



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº473

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionários Comissionados, Efetivos, Nomeados, Pensionistas e Inativos pertencentes a esta Prefeitura Municipal.

ARTº 2º - Este aumento terá um índice de 46.2% (Quarenta e Seis ponto Dois por Cento).

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto seus efeitos passam a contar a partir de 1º de Janeiro de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Abril de 1.981

ARGÊO JOÃO ULIANA

PREFEITO MUNICIPAL

"Passada e Selada Nesta Secretaria".

Em 12 de Abril de 1.981


Sebastião Barbosa
Secretário